



SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES
DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E REGIONAL,
EMPRESAS PÚBLICAS, CONCESSIONÁRIAS E AFINS

Rua D. Luís I, 20 F 1249-126 Lisboa
Tel: 210 958 400 — Fax: 210 958 469
stal.nacional@stal.pt — www.stal.pt

SINDICATO
DOS TRABALHADORES
DO MUNICÍPIO DE LISBOA



Rua de S. Lázaro, 66 1º Dtº 1150-333 Lisboa
Tel: 21 888 54 30 — Fax: 21 888 54 29
stml@stml.pt

RESOLUÇÃO

SOBRE A REVISÃO DA DIRECTIVA TEMPO DE TRABALHO

REDUZIR O HORÁRIO DE TRABALHO, VALORIZAR OS TRABALHADORES

1. A redução progressiva do horário de trabalho sem perda de salário e um maior envolvimento dos trabalhadores na organização do tempo de trabalho é uma condição necessária à valorização humana dos trabalhadores.
2. Em Portugal, a luta dos trabalhadores, com um passado muito rico, pôs fim a horários desumanos num percurso histórico a que a Revolução de Abril deu um forte impulso. A redução das 44 para as 40 horas por semana (Lei nº 21/96 de 13 de Julho), e a conquista histórica das 35 horas por semana, 7 horas diárias na Administração Pública, são enormes conquistas dos trabalhadores com as quais o grande capital nunca se conformou e sempre procurou reverter.
3. Evidenciando os seus compromissos com o capital e a sua natureza de classe, o Governo PS de Sócrates, com a Lei 59/2008 e o RCTFP e o Governo PSD/CDS-PP, agravando ainda o memorando da troika, desenvolveram uma violenta ofensiva contra o trabalho: cortes de salários; aprofundamento da flexibilização do horário de trabalho com a introdução de novas variantes do banco de horas; aumento do horário de trabalho na administração pública, das 35 horas semanais para as 40 horas diminuindo o valor salarial; eliminação do descanso compensatório; diminuição do pagamento do acréscimo da retribuição por prestação de trabalho suplementar; eliminação de quatro dias feriado e a redução das férias; ataque à contratação colectiva; facilitação dos despedimentos; redução da protecção social no desemprego.
4. A imposição do aumento da duração do trabalho na Administração Pública é particularmente ilustrativo. Além da enorme desvalorização salarial, é hoje claro que aquilo que esteve subjacente a esta medida nunca foi a convergência entre os sectores público e privado, mas sim aumentar a exploração dos trabalhadores em favor do capital e procurar eludir as graves consequências sobre o funcionamento dos serviços resultantes das restrições à contratação e o despedimento de milhares de trabalhadores.

5. Mas o Governo não só impôs este gigantesco retrocesso, como demonstrou um total desrespeito pelo poder local democrático, pela autonomia negocial na administração local, bloqueando a publicação dos acordos livremente negociados entre o STAL, o STML e as autarquias (ACEP), que visam reduzir o horário de trabalho semanal para as 35 horas.
6. Trata-se de um comportamento desesperado do Governo que sabe que perdeu esta luta.
7. É neste cenário de retrocesso económico e social que a Comissão Europeia desencadeou um novo processo de revisão da directiva sobre o tempo de trabalho.
8. Entre algumas das questões que estão novamente em debate, incluem-se a exclusão individual, o “opt-out” e o “tempo de permanência”, o “on call time”.
9. O mecanismo do “opt-out” individual é inaceitável, na medida em que este não é compatível com os princípios básicos de segurança e saúde no trabalho, como demonstram os vários estudos encomendados pela própria Comissão Europeia, e com o princípio da conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar.
10. É portanto inadmissível que a Comissão procure insistir em manter esta possibilidade, quando deveria optar não só pela sua eliminação, como também, pela redução do limite máximo de duração do trabalho semanal para 40 horas.
11. Relativamente ao tempo de permanência, é para nós claro que este deverá continuar a ser reconhecido como tempo de trabalho, sem qualquer outra distinção, como pretende a Comissão, não havendo lugar à possibilidade de o contabilizar de forma diferente.
12. Neste sentido, o STAL e o STML exigem:
 - i) a eliminação do “opt out individual”.
 - ii) a fixação de limite do trabalho semanal em 40 horas, incluindo horas extraordinárias, mantendo a reivindicação da sua redução progressiva para as 35 horas em todos os sectores de actividade.
 - iii) fixação da obrigatoriedade do gozo de um período mínimo de descanso diário de 11 horas consecutivas.
 - iv) o reconhecimento do tempo de permanência como tempo de trabalho, estabelecendo como tempo máximo de pausa 2 horas.
13. Apela aos trabalhadores e ao movimento sindical unitário, para a defesa destes objectivos afirmando a construção de uma Europa de progresso, trabalho com direitos e justiça social.
14. Reclamam ao Governo que assuma, no pouco tempo que lhe resta, a defesa dos interesses nacionais e de uma política que respeite e valorize os trabalhadores conforme os princípios e valores da Constituição da República Portuguesa (CRP) determinam e as convenções internacionais a que está vinculado obrigam, com destaque para as da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

15. Apela aos deputados portugueses no Parlamento Europeu para a defesa de normas laborais e sociais que visem uma maior protecção dos direitos dos trabalhadores.
16. Exorta a Federação Sindical Europeia de Serviços Públicos (FSESP), organização que o STAL integra, a combater qualquer tentativa de revisão de legislação comunitária que vise o agravamento das condições de trabalho, exigindo o cumprimento dos princípios contido na Carta Europeia dos Direitos Sociais.
17. Apela igualmente à solidariedade e intervenção da Federação Sindical Mundial (FSM) no combate universal contra a exploração laboral, pela valorização e dignificação dos trabalhadores.

Lisboa, 27 Fevereiro de 2015

As Direcções

STAL- Sindicato Nacional dos Trab. Adm. Local Regional,
Empresas Publicas Concessionárias e Afins

STML – Sindicato dos Trabalhadores do Município de Lisboa